

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 9615/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 01037

Item do SIGEO: 151132025000354

Objeto: Palestra para o Encontro de Gestores de 2025

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de evento destinado a reunir os gestores do Tribunal para tratar de assuntos de interesse geral, além de promover a integração, aprendizado e fortalecimento de laços. A palestra a ser contratada será a atividade de abertura do evento.

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico “Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas”, vinculado à perspectiva “aprendizado e crescimento”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra com teor motivacional, na modalidade presencial, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, com carga horária de 1 hora, fazendo parte da programação do Encontro dos Gestores do Tribunal de 2025.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra a ser ministrada no Encontro de Gestores de 2025: **A solidão da liderança e seus desafios: Reflexões a partir da Psicologia Positiva.**

- Objetivos: Palestra com teor motivacional para apoiar no enfrentamento dos desafios do dia a dia dos gestores.
- Público-alvo: gestoras e gestores das áreas administrativa e judiciária do Tribunal
- Data: 25/09/2025
- Horário: a definir
- Carga horária: 1 hora
- Modalidade: presencial com transmissão
- Local: Sede do Tribunal, na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Fpolis-SC
- Vagas: 200

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do evento.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo em canal do Tribunal no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da palestrante **Andresa Darosci Silva Ribeiro**, por meio da empresa ANDRESA DAROSCI DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo, obtido por mensagem de email:

- Pós-Doutorado em Psicologia - Universidade do Algarve, Portugal;
- Doutorado em Psicologia Organizacional e do Trabalho - UFSC, Brasil;
- Mestrado em Psicologia Organizacional e do Trabalho - UFSC, Brasil;
- Especialização em Orientação Profissional - UDESC, Brasil;
- Graduação em Psicologia - UNISUL, Brasil;
- Mais de 20 anos atuando nos processos de gestão de pessoas com foco na construção de ambientes de trabalho que permitam a construção do bem-estar e felicidade dos trabalhadores;
- Autora do livro “Felicidade, Espiritualidade e Prosperidade nas Organizações: das ideias às práticas organizacionais”;
- Autora do Inventário Brasileiro de Felicidade no Trabalho (IBFT) (2025);
- Atuação como professora substituta no Departamento de Psicologia - UFSC;
- Atuação como professora de disciplinas relacionadas aos processos de gestão de pessoas nos cursos de graduação e pós-graduação na Faculdade SENAC

- Atuação como Psicóloga Organizacional na Saúde Ocupacional na Secretaria de Estado da Saúde;

Por todo o exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que restaram evidenciados no presente caso que se trata de serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, que tal serviço tem natureza predominantemente intelectual, que o desempenho anterior da empresa é reconhecidamente de alto nível, que o objeto será realizado por empresa de notória especialização e que esta é apta a prestar, com excelência, o objeto a ser contratado.

Além disso, resta demonstrado na pesquisa de mercado que os preços a serem praticados pela empresa indicada encontram-se adequados à realidade de mercado.

Critérios Fiscais:

- SICAF
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se abaixo os valores obtidos na pesquisa de preço:

PALESTRANTE	VALOR TOTAL	EMPRESA
Andresa Darosci Silva Ribeiro	R\$ 3.500,00	Andresa Darosci Desenvolvimento de Pessoas Ltda
Lena Souza	R\$ 12.997,00	Lena Souza Treinamentos e Eventos Ltda ME
Daniel Hosken	R\$ 21.000,00	Daniel Hosken Pires
Andrei Moreira	R\$ 23.000,00	Andrei Moreira Constelações e Cursos Ltda
Gustavo Ziller	R\$ 29.000,00	Aconcágua Conteúdo e Educação Ltda
Leila Ferreira	R\$ 28.000,00	Pensares Produções Ltda
Maria Flávia Bastos	R\$ 18.000,00	Dois Pontos Educação e Imagem Ltda
Rafael Nunes	R\$ 22.000,00	Rafael Nunes Pires
Bianco	R\$ 22.000,00	Bianco Treinamentos Corporativos
Flávia Lippi	R\$ 45.000,00	Polo Palestrantes
Rafinha Acústico	R\$ 18.000,00	Polo Palestrantes
Robson Hamuche	R\$ 18.000,00	Polo Palestrantes
Tânia Mujica	R\$ 18.000,00	Polo Palestrantes
Ana Paula de Oliveira	R\$ 14.585,07	Motiveação
Fernando Fernandes	R\$ 79.002,45	Motiveação
Gustavo Ziller	R\$ 48.616,89	Motiveação
Hugo Benjamim	R\$ 30.385,56	Motiveação
Leonard farah	R\$ 70.494,49	Motiveação
Lucas Santos	R\$ 30.385,56	Motiveação

Morten Soubak	R\$ 34.031,82	Motiveação
Neto Paiva	R\$ 20.662,18	Motiveação
Tande	R\$ 122.757,65	Motiveação

Apresenta-se também documentos de atividades similares realizadas em outras instituições, conduzidas pela profissional Andresa Darosci, por meio da empresa Andresa Darosci Desenvolvimento de Pessoas Ltda, para demonstração dos valores aplicados:

DOC	INSTITUIÇÃO	PRODUTO	VALOR TOTAL
NF 40	Centro Educacional Criativo	Treinamento	3.300,00
NF 41	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	Palestra	3.300,00
NF 28	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Santa Catarina	Palestra	3.300,00

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização dos profissionais indicados. Somado a isso, considerando os valores apresentados pelas demais empresas, e também os aplicados pela própria empresa a outras instituições, sugere-se a contratação da profissional Andresa Darosci. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEOF Imprevisíveis para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: Andresa Darosci Desenvolvimento de Pessoas Ltda

CNPJ: 36.244.041/0001-70

Endereço: Rua Vereador Ramon Filomeno, 357 - 602/2 - Itacorubi - Fpolis/SC
CEP 88.034-495

Fone: (48) 98834-6246

E-mail: andresa.darosci@gmail.com

Dados bancários para pagamento:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1453-2

Cc: 78102-9

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho -
02.122.0033.4256.0042 - PTRES 168105

Natureza da Despesa: 3390.39

Subelemento da Despesa: 48

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Letícia Danielewicz de Sousa

E-mail: leticia.sousa@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4027

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC SEOF Imprevisíveis 2025 - item nº 01029, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular

Nome: Fabiana Vieira de Linhares
Matrícula: 1611
Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Diretora da Secretaria
E-mail: fabiana.linhares@trt12.jus.br **Ramal:** 4063

Integrante demandante e técnico substituto:
Nome: Letícia Danielewicz de Sousa
Matrícula: 2971
Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Serviço
E-mail: leticia.sousa@trt12.jus.br **Ramal:** 4027

Integrante administrativo titular:
Nome: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br **Ramal:** 4008

Integrante administrativo substituto:
Nome: Sula Patrícia Maciel
Matrícula: 7493
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br **Ramal:** 4322

Data: Florianópolis, 01 de agosto de 2025.